



**LEI MUNICIPAL 604/2010.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS DE LOCAÇÕES DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de locações, nos seguintes termos:

**I-** Locação de imóvel destinado a instalação provisória do PSF São Paulo Apóstolo, no valor de até R\$ 2.040,00, (dois mil e quarenta reais), subdivididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**II-** Locação de imóvel rural destinado a instalação do aterro sanitário municipal, no valor de até R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais), subdivididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

**III-** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação João Lauriano Lemes Neto, no valor de até R\$ 5.200,00, (cinco mil e duzentos reais), subdivididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - Os presentes Contratos de Locações serão suportados pelas seguintes Dotações Orçamentárias: 324-08.001.10.301.0031.2033/3390.36.00.00.00 e 372-09.001.15.452.0015.2048/3390.36.00.00.00.

**Art. 3º** - Na formalização dos contratos observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,**  
Em 03 de setembro de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal